

LEI

Nº 2755/2020

“Dispõe sobre oficialização de via pública.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - É declarada oficial e denominada Rua Edvaldo Araújo de Souza, a travessa da estrada Beira Rio a faixa de terreno situada no Bairro de Boiçucanga, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, empregando-se a técnica RTK/GSM em Rede, utilizando-se a Base de Monitoramento Contínuo SPSS, localizada na Avenida Walkir Vergani nº111 - Boiçucanga - São Sebastião, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 25 de coordenadas E = 438.704,051 m e N = 7.370.780,574 m, cravado no alinhamento da estrada Beira Rio, lado esquerdo de quem da rodovia SP-55 se dirige ao imóvel, a uma distância de 10,95 m do Ponto 1(ponto inicial da descrição da Área I) e, seguindo com o azimute de 264°24'52" confrontando com a área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 3,68 m o Ponto A de coordenadas E = 438.700,390 m e N = 7.370.780,216 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 248°42'12" confrontando com a área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 32,87 m o Ponto 5 de coordenadas E = 438.669,764 m e N = 7.370.768,278 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 247°00'01" confrontando com o imóvel s/nº da estrada Beira Rio, cadastrado na P.M.S.S sob o nº 3133.213.3136.0461.0000 em nome de Marcelo de Souza até encontrar a uma distância de 30,92 m o Ponto 6 de coordenadas E = 438.641,298 m e N = 7.370.756,195 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 246°29'11" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 29,61 m o Ponto B de coordenadas E = 438.614,142 m e N = 7.370.744,379 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 153°55'17" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José

Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,27 m o Ponto C de coordenadas E = 438.623,053 m e N = 7.370.726,173 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 152°06'37" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,01 m o Ponto D de coordenadas E = 438.632,412 m e N = 7.370.708,489 m; Daí deflete à direita com o azimute de 242°16'41" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 7,79 m o Ponto E de coordenadas E = 438.625,519 m e N = 7.370.704,867 m; Daí deflete à direita com o azimute de 332°36'48" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 27,72 m o Ponto 14 de coordenadas E = 438.612,768 m e N = 7.370.729,479 m; Daí deflete à direita com o azimute de 336°01'29" até encontrar a uma distância de 21,84 m o Ponto 15 de coordenadas E = 438.603,892 m e N = 7.370.749,440 m; Daí deflete à direita com o azimute de 67°31'38" confrontando com a Área IV pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 33,33 m o Ponto F de coordenadas E = 438.634,694 m e N = 7.370.762,181 m; Daí deflete à direita com o azimute de 70°09'03" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 35,46 m o Ponto G de coordenadas E = 438.668,045 m e N = 7.370.774,220 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 67°48'08" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 36,46 m o Ponto 24 de coordenadas E = 438.701,800 m e N = 7.370.787,994 m; Daí deflete à direita com o azimute de 163°07'24" confrontando com a estrada Beira Rio até encontrar a uma distância de 7,75 m o Ponto 25, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.077,00 m² conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito